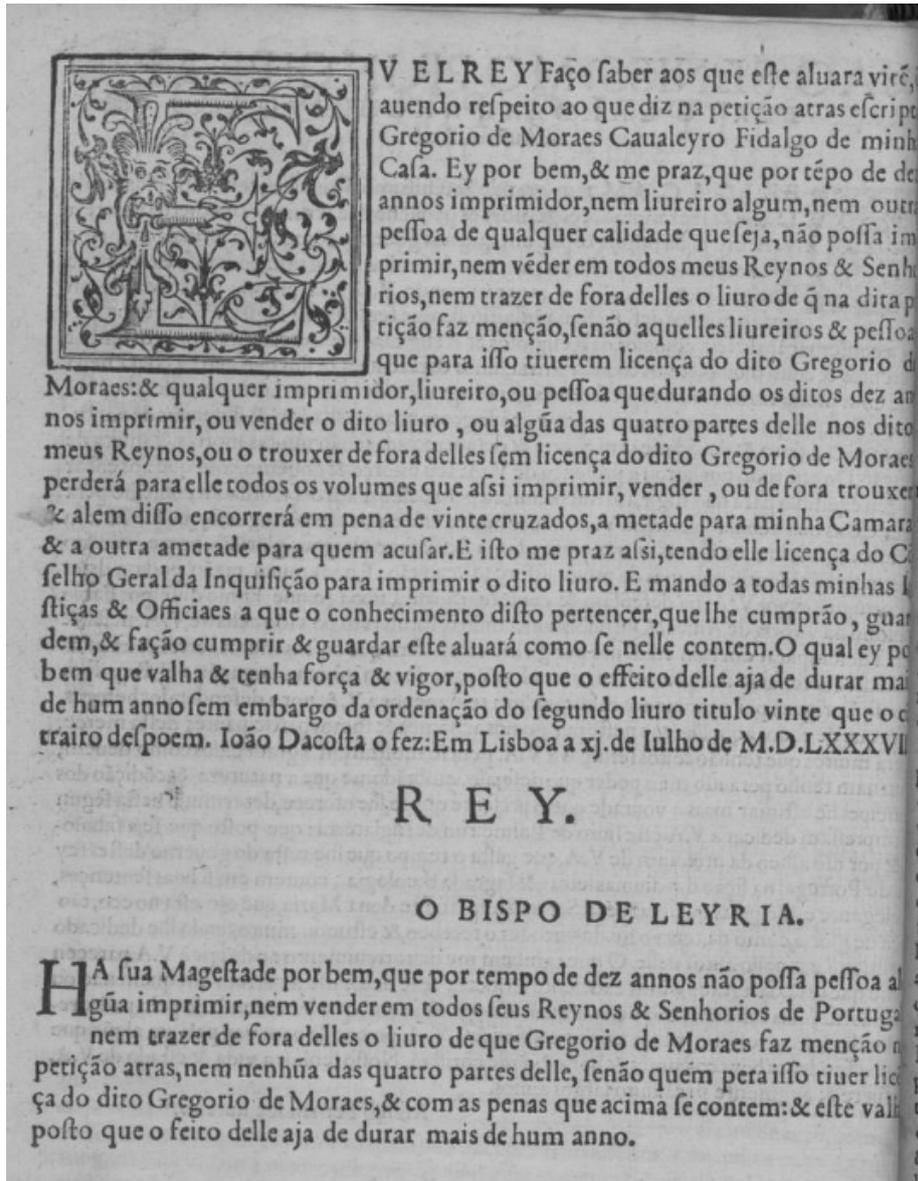




## Palmeirim de Inglaterra (Parte I) 1592- Licenças

### Fac-símile

[{1v}: licenças]



### Edição paleográfica

[{1v}: licenças] [letra inicial decorada e enquadrada ocupando 10 linbas] [E]VEL REY Faço saber aos que este aluara virem, que | auendo respeito ao que diz na petição atras escripta de | Gregorio de Moraes Caualeyro Fidalgo de minha | Casa. Ey por bem, & me praz, que por tempo de dez | annos imprimidor, nem liureiro algum, nem outra | pessoa de qualquer calidade que



# UNIVERSO DE ALMOUROL

Director do projecto:  
Dr. AURELIO VARGAS DÍAZ-TOLEDO

feja, não possa imprimir, nem vender em todos meus Reynos & Senhorios, nem trazer de fora delles o liuro de que na dita petição faz menção, senão aquellos liureiros & pessoas que para isso tiuerem licença do dito Gregorio de Moraes: & qualquer imprimidor, liureiro, ou pessoa que durando os ditos dez annos imprimir, ou vender o dito liuro, ou alguma das quatro partes delle nos ditos meus Reynos, ou o trazer de fora delles sem licença do dito Gregorio de Moraes perderá para elle todos os volumes que assi imprimir, vender, ou de fora trazer & alem disso encorrerá em pena de vinte cruzados, a metade para minha Camara & a outra metade para quem acusar. E isto me praz assi, tendo elle licença do Conselho Geral da Inquisição para imprimir o dito liuro. E mando a todas minhas justias & Officiaes a que o conhecimento disto pertencer, que lhe cumprão, guardem, & fação cumprir & guardar este alvará como se nelle contem. O qual ey por bem que valha & tenha força & vigor, posto que o effeito delle aja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação do segundo liuro titulo vinte que o contraíro despoem. João Dacosta o fez. Em Lisboa a xj. de Julho de M.D.LXXXVIII. REY O BISPO DE LEYRIA.

[{1v}: *aprovação*] [letra inicial sem decorar nem enquadrar ocupando três linhas] [H]A sua Magestade por bem, que por tempo de dez annos não possa pessoa alguma imprimir, nem vender em todos seus Reynos & Senhorios de Portugal, nem trazer de fora delles o liuro de que Gregorio de Moraes faz menção na petição atrás, nem nenhuma das quatro partes delle, senão quem para isso tiuer licença do dito Gregorio de Moraes, & com as penas que acima se contem: & este valha posto que o feito delle aja de durar mais de hum anno.

## Edição crítica

[{1v}: *licenças*] Eu, El-Rei, faço saber aos que este alvará virem que, havendo respeito ao que diz na petição atrás escrita de Gregório de Moraes cavaleiro fidalgo de minha casa, hei por bem e me praz que por tempo de dez annos imprimidor nem livreiro algum, nem outra pessoa de qualquer qualidade que seja, não possa imprimir nem vender em todos meus reinos e senhorios nem trazer de fora deles o livro de que na dita petição faz menção senão aqueles livreiros e pessoas que para isso tiverem licença do dito Gregório de Moraes, e qualquer imprimidor, livreiro ou pessoa que, durando os ditos dez annos imprimir ou vender o dito livro, ou alguma das quatro partes dele nos ditos meus reinos, ou o trazer de fora deles sem licença do dito Gregório de Moraes, perderá para elle todos os volumes que assi imprimir, vender ou de fora trazer e, além disso, encorrerá em pena de vinte cruzados, a metade para minha câmara e a outra metade para quem acusar. E isto me praz assi, tendo elle licença do Conselho Geral da Inquisição para imprimir o dito livro. E mando a todas minhas justias e officiaes a que o conhecimento disto pertencer, que lhe cumpram, guardem e façam cumprir e guardar este alvará como se nele contém; o qual hei por bem que valha e tenha força e vigor, posto que o effeito dele haja de durar mais de um anno sem embargo da *Ordenação do Segundo livro, Título Vinte*, que o contraíro despoem.

João da Costa o fez.

Em Lisboa, a 11 de julho de 1588. Rei. O Bispo de Leiria.

[{1v}: *aprovação*] Há Sua Magestade por bem que, por tempo de dez annos, não possa pessoa alguma imprimir nem vender em todos seus reinos e senhorios de Portugal, nem trazer de fora deles o livro de que Gregório de Moraes faz menção na petição atrás, nem nenhuma



# UNIVERSO DE ALMOUROL

Director do projecto:  
Dr. AURELIO VARGAS DÍAZ-TOLEDO

das quatro partes dele, senão quem pera isso tiver licença do dito Gregório de Moraes e com as penas que acima se contêm, e este valha posto que o feito dele haja de durar mais de um ano.

Modo de citação: Aurelio VARGAS DÍAZ-TOLEDO, “Paratextos do *Palmeirim de Inglaterra I-II (1592): licenças*”, em *O Universo de Almoúrol. Base de dados da matéria cavaleiresca portuguesa dos séculos XVI-XVIII* (<http://www.universodealmoourol.com/>), 2017.

